

CIRCULAR

Renovação da Certificação – Novos procedimentos

Com a publicação da norma ISO / IEC 17021-1: 2015 "Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos que procedem à auditoria e à certificação de sistemas de gestão", em 15 de junho de 2015, foi revogada a norma ISO / IEC 17021: 2011 que definia anteriormente os procedimentos e critérios dos organismos de certificação.

A nova versão impõe alterações na metodologia usada na fase de renovação, pelo que se resumem as que se consideram mais relevantes:

- 1- As auditorias de renovação devem realizar-se até 2 meses antes da data de caducidade do certificado;
- 2- Qualquer processo de renovação deve estar concluído (incluindo a decisão da eic) no prazo máximo de 6 meses após a data de caducidade, para que a validade do novo certificado seja baseada na do ciclo anterior (3 anos sobre a data de validade do certificado a substituir);
- 3- Deve ser tido em atenção, que no caso de o processo não estar concluído (incluindo a decisão da eic) no prazo de 6 meses, deve ser realizada uma nova auditoria de concessão;
- 4- No entanto, deve ser tido em atenção que, nos casos em que se registarem não conformidades maiores na auditoria de renovação, o processo (incluindo a decisão da eic) terá de estar concluído até à data de caducidade do certificado a substituir; caso esta data seja ultrapassada, não será possível prorrogar a certificação, devendo ser realizada uma nova auditoria de concessão.

Desta forma assegura-se que o processo de renovação da certificação é concluído de acordo com o definido na norma ISO / IEC 17021-1: 2015, sem penalizações para o Cliente.

Lisboa, 20 de Junho de 2017